

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO - RIO GR. DO SUL

— 66 —

LEI Nº 199/75

AUTORIZA VENDA DE PRÉDIO, INDEPENDENTE DE CONCORRÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de Nova Bassano.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o executivo autorizado a vender/ ao Sr. DARLEI ABATTI, pelo valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) independente de concorrência, o prédio de madeira de propriedade do Município. Construído sobre o terreno de propriedade do Sr. DARLEI ABATTI, junto a pedreira, que vinha sendo explorada pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bassano, 10 de outubro de 1975.

ENIO LUIZ BOSCATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARIO B. J. CALDIERARO

Secretário Municipal